

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Recebido em 08/06/15  
Secretaria Administrativa da Câmara

Diretor Geral

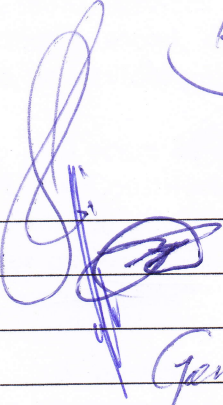
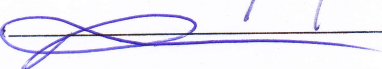
APROVADO  
Em 09/06/15  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

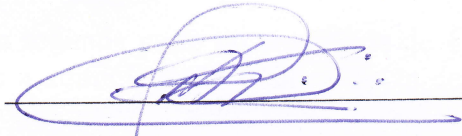
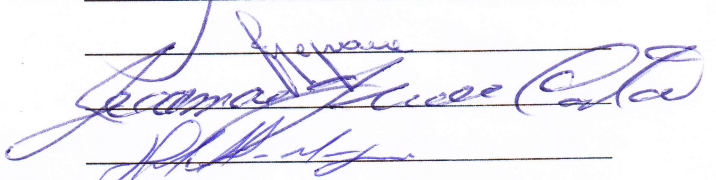
INDICAÇÃO Nº 027/2015

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adotar as medidas necessárias no sentido de encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, determinando a proibição do uso de logomarca em órgãos públicos que possam ser associados a determinada gestão, instituindo o símbolo do município como único possível a se utilizar em documentos, placas, veículos e outras situações em que o uso seja necessário.

Sala Augusto Ruschi, 03 de junho de 2015.

  
Bruno Henriques Araújo - PV

**JUSTIFICATIVA:**

Sabidamente, o Ministério Público Estadual orientou os promotores de justiça dos municípios no sentido de alertarem aos prefeitos quanto a proibição do uso de logomarcas, símbolos e slogans, que possam ser associados a determinada gestão.

Foram também proibidas fotos do governador do Estado e de prefeitos em repartições públicas.

Essas medidas passaram a valer com a aprovação da PEC nº 01/2015, conhecida como "PEC da impessoalidade", que alterou o Art. 32 da Constituição Estadual.

Evita-se, com isso, as práticas **ilícitas** de promoção pessoal na gestão pública e reafirma o **princípio da impessoalidade**.